

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Abril de 2023

GRUPO NUTRISOLO

NUTRISOLO LTDA.

JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR ME

JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR



CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP: 87020-015

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Iepê, Estado de São de Paulo.

Dr. Arthur Lutiheri Baptista Nespoli

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório inicial do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c" da Lei n.º 11.101/05.

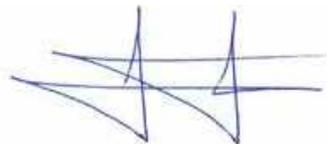
O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao período de **Abril de 2023**, das Recuperandas **NUTRISOLO LTDA (CNPJ N.º 29.133.206/0001-71)**, **JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR ME e JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR (CNPJ N.º 08.487.361/0001-16)**, disponibilizadas por meio do contador responsável Felipe Andre Da Silva Vasconcellos - CRC 1SP321358, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a recuperação judicial estão disponíveis para consulta em incidente processual, apenso aos autos de Recuperação Judicial n.º **1000035-96.2023.8.26.0240** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 26 de Maio de 2023.



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS
CNPJ N.º 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N.º 6.195
Professional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR n.º 65.066 | OAB/SP n.º 459.319



ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS	6
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	9
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	15
5. ENDIVIDAMENTO	40
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	52
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	54
8. GLOSSÁRIO	66
9. ANEXOS	68



1. *SUMÁRIO EXECUTIVO*

Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades das Recuperandas	No que tange às principais medidas adotadas pelas Recuperandas, se destaca o início do cultivo da Safrinha de milho e sorgo, como medida de continuidade das atividades e obtenção da receita necessária para o novo plantio da soja para a Safra 2023/2024. Quanto as dificuldades enfrentadas, destaca-se a de negociar com os clientes acerca do preço de venda de residual de soja.
Informações Operacionais	Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do período em análise, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.
Informações Financeiras	Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.
Endividamento	No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de R\$ 16.819.331,25. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.
Plano de Recuperação Judicial	No período em análise, o Plano de Recuperação Judicial ainda não foi apresentado pelas Recuperandas, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, o qual prevê o prazo improrrogável para apresentação do PRJ de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial, não atingido até a presente data.
Informações Processuais	No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades das Recuperandas

No que tange às principais medidas adotadas pelas Recuperandas, se destaca o início do cultivo da Safrinha de milho e sorgo, como medida de continuidade das atividades e obtenção da receita necessária para o novo plantio da soja para a Safra 2023/2024. Quanto as dificuldades enfrentadas, destaca-se a de negociar com os clientes acerca do preço de venda de residual de soja.

2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

As Recuperandas Nutrisolo Ltda, Jerônimo Soares de Azevedo Junior e Jerônimo Soares de Azevedo Junior ME, compõe o Grupo Nutrisolo, que atualmente é composto por duas vertentes de negócio, sendo uma comercial, cuja exploração é realizada diretamente pela empresa Nutrisolo Ltda, e a outra, produtora, com o cultivo dos produtos agrícolas soja, milho e sorgo, que é exercida em nome do produtor rural Jerônimo Soares de Azevedo Junior.

O grupo teve início das atividades no ano de 2017, com a constituição da empresa Nutrisolo Ltda em 13 de novembro de 2017, da qual o Requerente Jerônimo sempre foi sócio de fato. As Recuperandas atuam, conforme mencionado alhures, no fornecimento ao mercado de consumo, produtos e serviços relacionados à agricultura. A empresa atua como atacadista e como representante comercial de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo. Além do fornecimento desses produtos, as Recuperandas também prestam serviços de agricultura de precisão, dando apoio aos agricultores no preparo de solo, controle de pragas, pulverização, dentre outros, especialmente ligados ao cultivo de soja, milho e sorgo.

Não obstante, após realizados diversos planejamentos, as Recuperandas deram início à atividade produção e cultivo de soja, milho e sorgo, o que ocorreu no ano de 2019, e foi estruturada na pessoa do produtor rural Jerônimo Soares de Azevedo Junior, por meio da sua inscrição no registro mercantil, na qualidade de empresário individual. Optaram os sócios, a fim de garantir melhor controle e gestão das unidades de negócio, por concentrar as atividades de plantio/cultivo em nome do referido produtor rural Jerônimo e manter em nome da Recuperanda Nutrisolo, as atividades de fornecimento de produtos e serviços.

O início das atividades dessa segunda atividade, se deu com o cultivo de soja, implementada na Fazenda Ouro Verde, no município de Rancharia/SP, numa área de 176,75 hectares, em regime misto de arrendamento e parceria. Na Safra 2020/2021, houve uma significativa ampliação das áreas de plantio, tendo ocorrido a captação de outras novas propriedades, sendo elas: Fazenda Metralha (747,78 ha) e Fazenda Talita (145,2 ha), no município de Rancharia/SP, e a Fazenda Nossa Senhora das Graças, no município de Iepê/SP (14,52 ha), totalizando uma área de plantio de 1.084,24 hectares. Na Safra 2021/2022, houve o replantio de todas as áreas plantadas nas Safras 2019/2020 e 2020/2021, e o acréscimo de mais uma, a Fazenda Chapéu de Couro, também no município de Rancharia/SP, com área de 82,28 hectares. Atualmente, a Safra 2022/2023 está implementada numa área de plantio total de 1.447,25 hectares, tendo ocorrido o acréscimo de mais uma área, a Fazenda Serrito, no município Ribas do Rio Pardo/MS, com área de 240,0 há, conforme quadro de identificação colacionado às fls. 308-342.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Recuperanda Nutrisolo conta com mais de 05 (cinco) anos de atividade no mercado agrícola, todavia, no ano de 2022, a empresa foi acometida por prejuízos insuperáveis. Por meio do laudo juntado pelas Recuperandas, é possível concluir que as safras 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022 das lavouras de soja, milho e sorgo restaram comprometidas em razão da somatória de fatores climáticos, biológicos e econômicos que se sucederam de maneira imprevista e inevitável.

Atividades das Recuperandas

No que tange às principais medidas adotadas pelas Recuperandas, se destaca o início do cultivo da Safrinha de milho e sorgo, como medida de continuidade das atividades e obtenção da receita necessária para o novo plantio da soja para a Safra 2023/2024. Quanto as dificuldades enfrentadas, destaca-se a de negociar com os clientes acerca do preço de venda de residual de soja.

Ademais, outro fator que impactou o resultado das safras foi a elevação do preço dos produtos necessários para a atividade e do custo geral do cultivo. Os preços e os custos praticados na oportunidade em que o produtor rural iniciou o plantio da primeira lavoura em 2019, aumentou exponencialmente a cada ano, o que fez com que o custo total do cultivo também se elevasse a cada safra.

Ainda, o endividamento existente do grupo decorre de compromissos financeiros assumidos com instituições financeiras e fornecedores, pois apenas os recursos próprios não foram suficientes para a completa estruturação das lavouras, sendo exigido o emprego de mais equipamentos, máquinas e capital de giro, motivo pelo qual foram tomados empréstimos junto a alguns bancos e cooperativas de crédito.

Desta feita, é possível concluir que a somatória da baixa produtividade gerada pelos impactos dos fatores climáticos e biológicos sobre as lavouras com a elevação dos custos de produção, foi determinante para que as Recuperandas chegassem na situação de crise financeira atualmente vivenciada, não restando outra alternativa, se não se valerem do procedimento recuperacional que lhes é assegurado pela Lei nº 11.101/2005.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas adotadas pelas Recuperandas, para a superação da crise, informadas, foram:

- Início do cultivo da Safrinha de milho e sorgo como medida de continuidade das atividades e obtenção da receita necessária para o novo plantio da soja para a Safra 2023/2024;
- Organização e estruturação das empresas.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas, no período, foram:

- Negociação com clientes acerca do preço de venda de um residual de soja;
- Bloqueios e arrestos havidos quanto a safra das Recuperandas

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do período em análise, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

NUTRISOLO LTDA (CNPJ nº 29.133.206/0001-71)

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Manoel Messias de França	30.000	R\$ 30.000,00	50%
Luana Guerhardt Faria de Azevedo	30.000	R\$ 30.000,00	50%
Total	60.000	R\$ 60.000,00	100%

Fonte: Contrato social consolidado, fls. 31-39.

JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR ME (CNPJ nº 08.487.361/0001-16)

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Jerônimo Soares de Azevedo Junior	-	R\$ 50.000,00	100%
Total	-	R\$ 50.000,00	100%

Fonte: Certidão simplificada da JUCESP, fls. 50-51.

JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR (CPF nº 320.747.778-09)

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Jerônimo Soares de Azevedo Junior	-	-	100%
Total	-	-	100%

Fonte: Declaração de Imposto de Renda, fls. 52-67.

Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do período em análise, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.

O Grupo Nutrisolo possui a seguinte estrutura:



3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

O Grupo Nutrisolo Ltda possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ/CPF	Localidade
Nutrisolo Ltda	29.133.206/0001-71	Iepê/SP
Jerônimo Soares de Azevedo Junior ME Jerônimo Soares de Azevedo Junior	08.487.361/0001-16 320.747.778-09	Iepê/SP Rancharia/SP Ribas do Rio Pardo/MS

Fonte: Informações obtidas junto às Recuperandas e extraídas da emenda à inicial de fls. 308-342

3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As Recuperandas estão elaborando um organograma de estrutura organizacional para envio à esta Administradora Judicial, o qual ainda não restou encaminhado até a presente data.

Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do período em análise, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
SEMENTES MAUÁ LTDA	76.123.934/0003-44
LONGPING HIGH TECH BIOTECNOLOGIA LTDA	88.644.220/0004-60
PACK IND. E COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA	65.826.372/0001-17
FERTYBIO FERTILIZANTES LTDA - FILIAL	07.539.552/0002-00
BIOMA INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI	14.833.690/0004-17
SIMBIOSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS	08.879.643/0002-40
ADVANSIS ADJUVANTES EIRELI	34.008.529/0001-73
ICL BRASIL LTDA	03.353.785/0005-06
WINFIELD INSUMOS AGRICOLAS DO BRASIL LTDA	11.6796.217/0001-96
BPLAN FERTILIZANTES TECHNOLOGY LTDA	38.149.275/0001-64

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas.

Quanto aos principais CLIENTES das Recuperandas no período, não restaram informados à esta Administradora Judicial.

3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro funcional referente ao mês de abril de 2023, não apresentando variação na posição de colaboradores, conforme apresentado a seguir:

JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR		
FUNCIONÁRIOS	mar-23	abr-23
Quantidade Inicial	3	4
(+) Admissões	2	0
(-) Demissões	-1	0
Total de Funcionários	4	4
Variação	-	0,00%

Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do período em análise, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.

NUTRISOLO LTDA

FUNCIONÁRIOS	mar-23	abr-23
Quantidade Inicial	4	3
(+) Admissões	0	0
(-) Demissões	-1	0
Total de Funcionários	3	3
Variação	-	0,00%

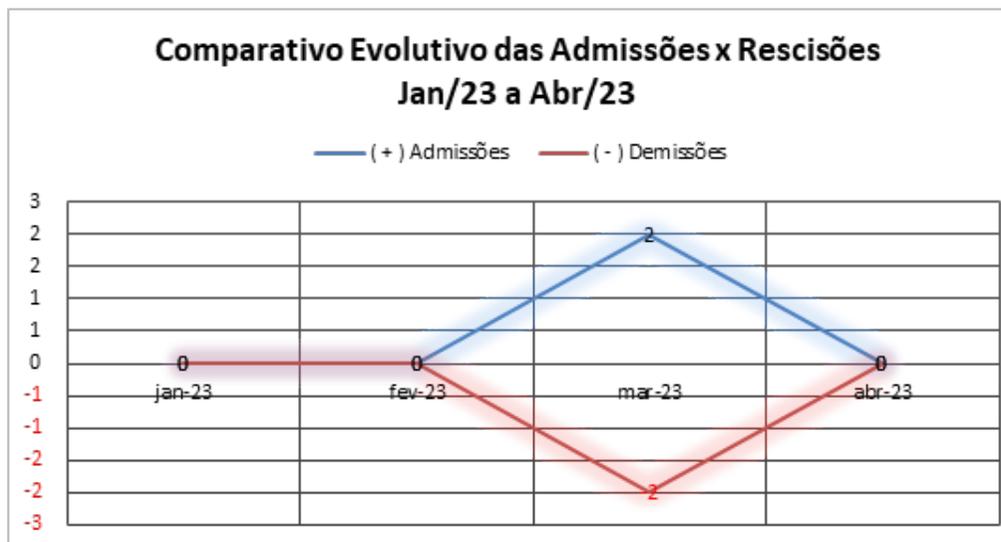
GRUPO NUTRISOLO

FUNCIONÁRIOS	mar-23	abr-23
Quantidade Inicial	7	7
(+) Admissões	2	0
(-) Demissões	-2	0
Total de Funcionários	7	7
Variação	0,00%	0,00%

Fonte: GRUPO NUTRISOLO – 31/03/2023 a 30/04/2023.

Informações Operacionais

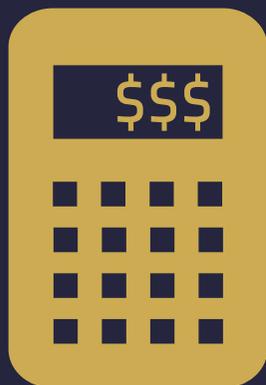
Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do período em análise, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.



Fonte: GRUPO NUTRISOLO – 31/01/2023 a 30/04/2023.

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 4.3 ATIVO IMOBILIZADO
- 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial das Recuperandas do mês de abril de 2023. Ressalta-se que não serão apresentados comentários quanto as principais variações ocorridas no período, visto que as Recuperandas se encontram em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de RJ, o que, em determinados casos, gerou variações significativas, mas que não serão analisadas neste momento, conforme apresentado a seguir:

POSIÇÃO PATRIMONIAL DA NUTRISOLO LTDA EM 30/04/2023

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	mar-23	abr-23	Variação	Ref.:
ATIVO				
Circulante				
Disponível	-15.960,16	-17.246,30	8,06%	
Clientes	1.421.362,24	1.555.174,24	9,41%	
Estoques	1.186.625,87	1.186.625,87	0,00%	
Tributos a Recuperar	61.743,38	61.743,38	0,00%	
Adiantamentos	14.854,80	14.854,80	0,00%	
	2.668.626,13	2.801.151,99	4,97%	
Não Circulante				
Imobilizado	630.000,00	630.000,00	0,00%	
	630.000,00	630.000,00	0,00%	
TOTAL DO ATIVO	3.298.626,13	3.431.151,99	4,0%	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	mar-23	abr-23	Varição	Ref.:
PASSIVO				
Circulante				
Fornecedores	3.893.621,19	3.893.621,19	0,00%	
Obrigações Trabalhistas	138.613,18	142.435,50	2,76%	
Tributos a Recolher	1.143.987,17	1.146.369,89	0,21%	
	5.176.221,54	5.182.426,58	0,12%	
Longo Prazo				
Empréstimos e Financiamentos	0,00	15.463,44	#DIV/0!	a
	0,00	15.463,44	#DIV/0!	
Capital Social	60.000,00	60.000,00	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.267.855,03	-1.267.855,03	0,00%	
	-1.207.855,03	-1.207.855,03	0,00%	
TOTAL DO PASSIVO	3.968.366,51	3.990.034,99	0,5%	

Nota:

a) Relativo a empréstimo registrado no mês de abril/2023 devido a Jerônimo Soares de Azevedo Júnior.

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

POSIÇÃO PATRIMONIAL DA JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR EM 30/04/2023

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	mar-23	abr-23	Variação	Ref.:
ATIVO				
Circulante				
Disponível	-14.028.290,75	-14.089.257,37	0,43%	
	-14.028.290,75	-14.089.257,37	0,43%	
Cientes				
Cientes	0,00	1.273.095,48	#DIV/0!	<i>a</i>
	0,00	1.273.095,48	#DIV/0!	
TOTAL DO ATIVO	-14.028.290,75	-12.816.161,89	-8,6%	
GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	mar-23	abr-23	Variação	Ref.:
PASSIVO				
Circulante				
Fornecedores	244.443,80	342.986,20	40,31%	<i>b</i>
Obrigações Trabalhistas	18.281,09	17.867,25	-2,26%	
	262.724,89	360.853,45	37,35%	
Patrimônio Líquido				
Lucros ou Prejuízos Acumulados				
Lucros ou Prejuízos Acumulados - 2020	-1.234.099,36	-1.234.099,36	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados - 2021	-8.125.564,65	-8.125.564,65	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados - 2022	-5.324.975,56	-5.324.975,56	0,00%	
	-14.684.639,57	-14.684.639,57	0,00%	
TOTAL DO PASSIVO	-14.421.914,68	-14.323.786,12	-0,7%	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

Notas:

- a) A Recuperanda registrou o montante de **R\$ 1,273 milhão** na conta de **Clientes** no mês de abril/2023, relativo ao saldo a receber da empresa Cocamar Cooperativa Agroindustrial;
- b) Verificou-se um aumento de **40,31%** na conta de **Fornecedores**, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de **R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80** no mês anterior.

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal, fornecido pelas Recuperandas para o mês de abril de 2023. Ressalta-se que não serão feitos comentários às principais variações ocorridas no período visto que as Recuperandas se encontram em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de RJ, o que, em determinados casos, gerou variações significativas, mas que não serão analisadas neste momento:

DRE DA NUTRISOLO LTDA EM 30/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	mar-23	abr-23	Variação	Ref.:
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	60.120,00	137.872,00	129,3%	a
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	60.120,00	137.872,00	129,3%	
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,0%	
RECEITA DIVERSAS	0,00	0,00	0,0%	
(-) DEDUÇÕES	-337,68	-2.382,72	605,6%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	59.782,32	135.489,28	126,6%	
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00	0,0%	
(=) LUCRO BRUTO	59.782,32	135.489,28	126,6%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-27.470,35	-24.631,90	-10,3%	
PESSOAL	-24.423,26	-21.513,42	-11,9%	
INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,0%	
GERAIS	0,00	-89,90	#DIV/0!	
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	-121,90	0,00	-100,0%	
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,0%	
FINANCEIRAS	-2.925,19	-3.028,58	3,5%	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	32.311,97	110.857,38	243,1%	
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,0%	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	32.311,97	110.857,38	243,1%	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

Nota:

a) Analisando a **Receita Operacional Bruta** do mês de abril/2023, verificamos que a Recuperanda apresentou aumento no seu faturamento na ordem de **129,3%**, registrando o montante de **R\$ 137.872,00 contra R\$ 60.120,00** no mês anterior.

DRE DA JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR EM 30/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	mar-23	abr-23	Variação	Ref.:
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.133.519,94	0,00	-100,0%	a
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,0%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.133.519,94	0,00	-100,0%	
(-) CUSTO DA PRODUÇÃO RURAL	-228.450,00	1.162.890,47	-609,0%	
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS	-228.450,00	-110.205,01	-51,8%	b
(-) DEVOLUÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS	0,00	1.273.095,48	#DIV/0!	c
AQUISIÇÃO DE BOVINOS	0,00	0,00	0,0%	
(=) LUCRO BRUTO	905.069,94	1.162.890,47	28,5%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-92.630,20	-48.890,17	-47,2%	
PESSOAL	-14.689,48	-14.275,63	-2,8%	
SERVIÇOS	0,00	0,00	-100,0%	
INSTALAÇÕES	0,00	0,00	-100,0%	
MANUTENÇÕES	-13.280,72	-6.750,00	-49,2%	d
GERAIS	-64.660,00	-27.864,54	-56,9%	e
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	812.439,74	1.114.000,30	37,1%	
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,0%	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	812.439,74	1.114.000,30	37,1%	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

Notas:

- a) A Recuperanda não registrou receita no mês de abril/2023.
- b) Verificamos redução de **51,8%** no custo de **Insumos Agrícolas** no mês de abril/2023, registrando-se o valor de **R\$ 110,2 mil contra R\$ 228,4 mil** no mês anterior.
- c) No mês de abril/2023, a Recuperanda registrou operações de **Devolução de Insumos Agrícolas** no montante de **R\$ 1,273 milhão**, relativo a saldo acumulado de outros períodos que foram regularizados neste mês.
- d) **Despesas com Manutenções (-49,2%)**: relativo a gastos com **Manutenções de Maquinários** no montante de **R\$ 6.750,00**.
- e) **Despesas Gerais (-56,9%)**: redução concentrada na conta de **Combustíveis e Lubrificantes** que registrou este mês o montante de **R\$ 26.084,50**.

4.3 ATIVO IMOBILIZADO

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se, a seguir, a posição individualizada do Imobilizado das Recuperandas em 30/04/2023, demonstrada de forma analítica.

ATIVO IMOBILIZADO DA NUTRISOLO LTDA EM 30/04/2023

GRUPO	SUBGRUPO	SALDO ATUAL
IMOBILIZADO		
	Veículos	630.000,00
Total Bens e Direitos em Uso		630.000,00
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO EM 30/04/2023		630.000,00

Nota: Balancete contábil da NUTRISOLO em 30/04/2023.

Informações Financeiras

ATIVO IMOBILIZADO DA JERONIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR EM 30/04/2023

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES						
Nº	SÓCIO ADMINISTRADOR	TIPO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO/MATRÍCULA	
1	Jeronimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Apartamento	Londrina-PR		
2	Jeronimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Casa Residencial	Itapó-SP	Matricula 11.060, do CRI de Rancheira-SP	
3	Jeronimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Casa Residencial	Itapó-SP	Matricula 15.472, do CRI de Rancheira-SP	
4	Jeronimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Casa Residencial	Itapó-SP	Matricula 14.715, do CRI de Rancheira-SP	
5	Jeronimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Terreno sem benfeitoria	Rageira Feijó-SP	Matricula 15.688, do CRI de Rancheira-SP	
6	Jeronimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Terreno sem benfeitoria	Itapó-SP	Matricula 15.522, do CRI de Rancheira-SP	
7	Jeronimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Terreno sem benfeitoria	Nantes-SP	Matricula 17.057, do CRI de Rancheira-SP	
8	Jeronimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Terreno sem benfeitoria	Aquiraz-SP	Sem registro imobiliário	
9	Jeronimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Fração ideal de um terreno rural	Itapó-SP	Matricula 10.722, do CRI de Rancheira-SP	
11	Jeronimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Fazenda Nossa Senhora das Graças	Itapó-SP	Matricula 2.569, do CRI de Rancheira-SP	
12	Jeronimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Fazenda Nossa Senhora das Graças	Itapó-SP	Matricula 7.629, do CRI de Rancheira-SP	
13	Luana Guerhardi Faria de Azevedo	Veículo	Renault Wild 2021	Itapó-SP	-	
14	Luana Guerhardi Faria de Azevedo	Veículo	Fiat strada Working 2020	Itapó-SP	-	
15	Luana Guerhardi Faria de Azevedo	Imóvel	Apartamento	Praia Grande-SP	-	
16	Luana Guerhardi Faria de Azevedo	Imóvel	Terreno sem benfeitoria	Rageira Feijó-SP	-	
17	Luana Guerhardi Faria de Azevedo	Imóvel	Fazenda Ouro Verde	Rancheira-SP	-	

Nota: Apesar de não ter sido apresentada a relação valorada dos Bens do Sócios (fls. 655-656-Bens Sócios), apurou-se com base na DIRPF de 2021 (fls. 68-87-IR PF 2021 Jeronimo) que o montante de Bens Imóveis em 31/12/2021 perfazia o total de R\$ 1.827.250,00.

4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

Quanto aos índices financeiros, seguem alguns índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas, na data base 31/03/2023, **gerados para as empresas que possuíam todas as informações necessárias para o cálculo.** Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período para cada uma das Recuperandas, com a ressalva de, a exemplo dos demonstrativos apresentados anteriormente (BP/DRE), não serão tecidos comentários quanto as variações por se tratar de relatório de acompanhamento inicial, análise que será realizada a partir dos próximos relatórios de acompanhamento mensal:

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

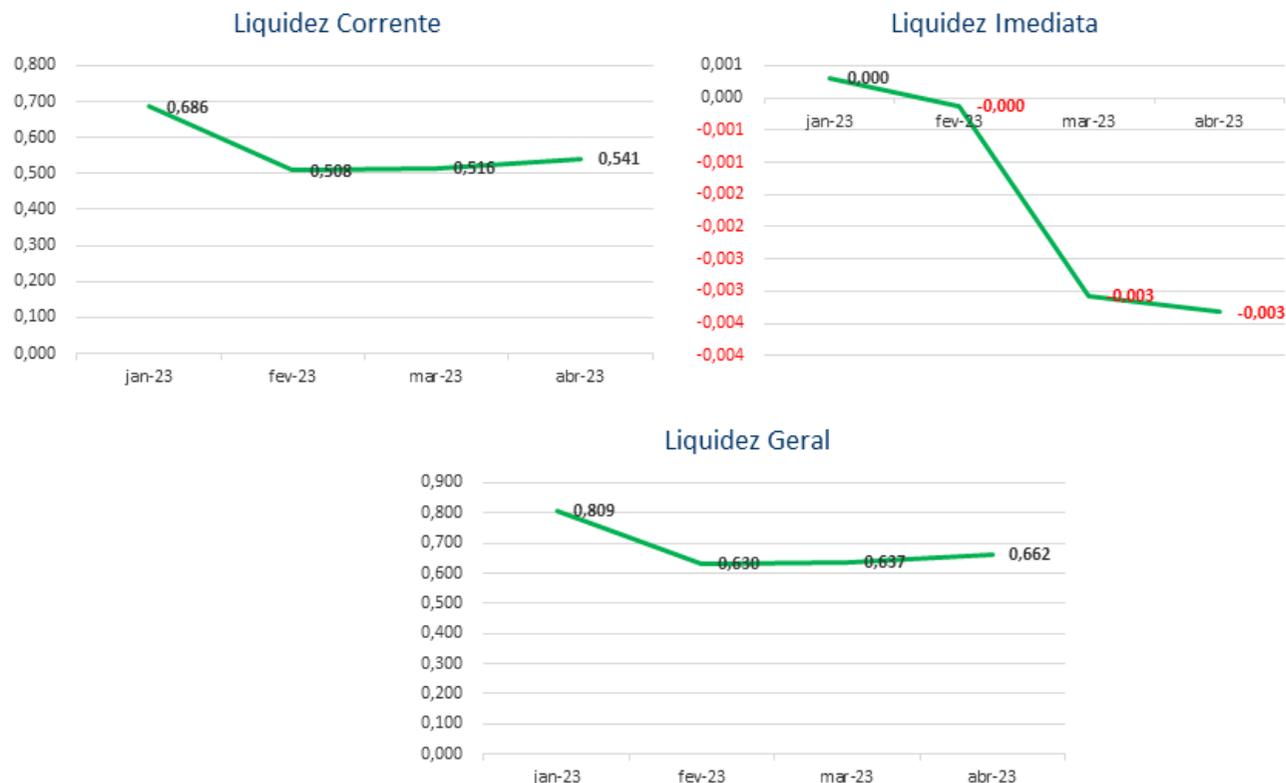
ÍNDICES DA NUTRISOLO LTDA EM 30/04/2023

Índices de Liquidez

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-23	Índice	abr-23	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.668.626,13	0,516	2.801.151,99	0,541
	Passivo Circulante	5.176.221,54		5.182.426,58	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	-15.960,16	-0,003	-17.246,30	-0,003
	Passivo Circulante	5.176.221,54		5.182.426,58	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	3.298.626,13	0,637	3.431.151,99	0,662
	Passivo Circulante + Não Circulante	5.176.221,54		5.182.426,58	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

No mês de abril/2023 a Recuperanda apresentou as seguintes variações nos seus índices: **Liquidez Corrente (4,84%)**, **Liquidez Imediata (7,93%)** e **Liquidez Geral (3,89%)**.

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

Índice de gestão de ativo

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-23	Índice	abr-23	Índice
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	60.120,00	0,095	137.872,00	0,219
	Ativo Imobilizado	630.000,00		630.000,00	
Índice de giro total de ativos	Receitas	60.120,00	0,018	137.872,00	0,040
	Ativo	3.298.626,13		3.431.151,99	



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

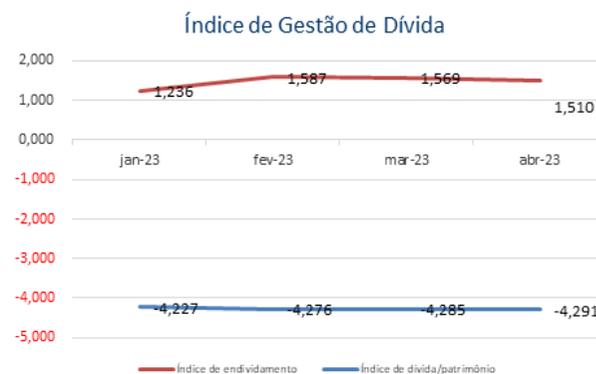
O índice de **giro do total de ativos** mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

No mês de abril/2023 os índices de Gestão do Ativo apresentaram aumento quando comparado com o mês anterior, conforme apresentado a seguir: **Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (129,33%) e Giro Total de Ativos (120,47%)**.

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

Índice de gestão de dívida					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-23	Índice	abr-23	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	5.176.221,54	1,569	5.182.426,58	1,510
	Ativo	3.298.626,13		3.431.151,99	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	5.176.221,54	-4,285	5.182.426,58	-4,291
	Patrimônio Líquido	-1.207.855,03		-1.207.855,03	



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Nos últimos meses a Recuperanda apresentou índices de Gestão da Dívida com resultados ruins, contudo peculiares a situação de empresas em RJ.

Verifica-se estabilidade nos índices de **Endividamento** nos últimos meses e, quando comparado os meses de março e abril/2023, verifica-se redução de **3,75%** se comparado ao mês anterior.

O Índice de **Dívida/Patrimônio**, apresentou aumento no período de **0,12%**, demonstrando aumento do passivo da Recuperanda em relação ao seu Patrimônio Líquido, contudo há de se considerar que o PL se encontra negativo

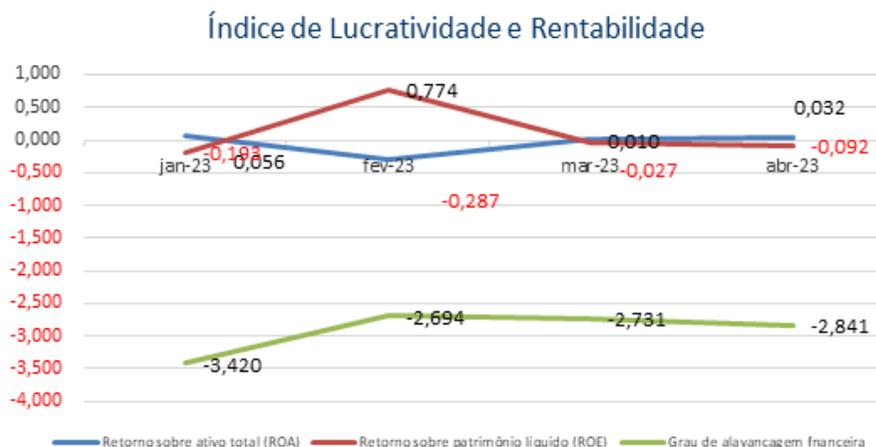
Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

Índice de lucratividade e rentabilidade					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-23	Índice	abr-23	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	32.311,97	0,537	110.857,38	0,804
	Receita de Vendas	60.120,00		137.872,00	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	32.311,97	0,537	110.857,38	0,804
	Receita de Vendas	60.120,00		137.872,00	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	59.782,32	1,000	135.489,28	1,000
	Receita Operacional Líquida	59.782,32		135.489,28	
Índice de receita operacional/total de ativos	Lucro Operacional	32.311,97	0,010	110.857,38	0,032
	Ativo	3.298.626,13		3.431.151,99	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	32.311,97	0,010	110.857,38	0,032
	Ativo	3.298.626,13		3.431.151,99	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	32.311,97	-0,027	110.857,38	-0,092
	Patrimônio Líquido	-1.207.855,03		-1.207.855,03	
Grau de alavancagem financeira	ROE	-0,027	-2,731	-0,092	-2,841
	ROA	0,010		0,032	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade da Recuperanda, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em abril/2023 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressalta-se que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL da Recuperanda estar negativo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de a Recuperanda buscar a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados.

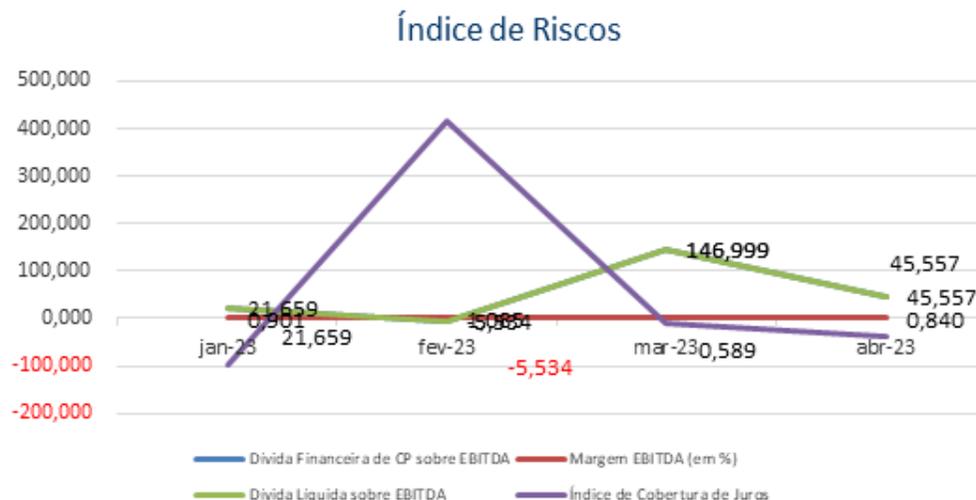
Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

Índice de Riscos					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-23	Índice	abr-23	Índice
Margem EBITDA (em %)	EBITDA	35.212,68	0,589	113.758,09	0,840
	Receita Líquida	59.782,32		135.489,28	
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Financeira Líquida	5.176.221,54	146,999	5.182.426,58	45,557
	EBITDA	35.212,68		113.758,09	
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	Dívida Financeira de CP	5.176.221,54	146,999	5.182.426,58	45,557
	EBITDA	35.212,68		113.758,09	
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	35.212,68	-12,139	113.758,09	-39,217
	Pagamento de Juros	-2.900,71		-2.900,71	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.



Margem EBITDA (em %): Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

Dívida Líquida sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

Dívida Financeira de CP sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

Índice de Cobertura de Juros: Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

No mês de abril/2023 verificamos que todos os índices apresentam resultados inadequados, tendo em vista, principalmente, que a Recuperanda tem apresentado resultados negativos nos últimos meses, além do que possuem um alto grau de endividamento refletindo nos indicadores apresentados.

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

ÍNDICES DA JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR EM 30/04/2023

Índices de Liquidez

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-23	Índice	abr-23	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	-14.028.290,75	-53,395	-14.089.257,37	-39,044
	Passivo Circulante	262.724,89		360.853,45	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	-14.028.290,75	-53,395	-14.089.257,37	-39,044
	Passivo Circulante	262.724,89		360.853,45	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	-14.028.290,75	-53,395	-12.816.161,89	-35,516
	Passivo Circulante + Não Circulante	262.724,89		360.853,45	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

No mês de abril/2023 a Recuperanda apresentou as seguintes variações nos seus índices: **Liquidez Corrente (-26,88%), Liquidez Imediata (-26,88%) e Liquidez Geral (-33,48%).**

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

Índice de gestão de ativo					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-23	Índice	abr-23	Índice
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	1.133.519,94	0,620	0,00	0,000
	Ativo Imobilizado	1.827.250,00		1.827.250,00	
Índice de giro total de ativos	Receitas	1.133.519,94	-0,081	0,00	0,000
	Ativo	-14.028.290,75		-12.816.161,89	



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total de ativos** mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

No mês de abril/2023 os índices de Gestão do Ativo apresentaram redução quando comparado com o mês anterior, conforme apresentado a seguir: **Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (-100%) e Giro Total de Ativos (-100%)**.

Nota: considerado o valor do Imobilizado registrado na DIRPF 2021 conforme apresentado no **item 4.3**.

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

Índice de gestão de dívida					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-23	Índice	abr-23	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	262.724,89	-0,019	360.853,45	-0,028
	Ativo	-14.028.290,75		-12.816.161,89	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	262.724,89	-0,018	360.853,45	-0,025
	Patrimônio Líquido	-14.684.639,57		-14.684.639,57	



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Nos últimos meses a Recuperanda apresentou índices de Gestão da Dívida com resultados ruins, contudo peculiares a situação de empresas em RJ.

Verifica-se aumento no índice de **Endividamento** nos últimos meses e, quando comparado os meses de março e abril/2023, verifica-se elevação de 50,34% se comparado ao mês anterior.

O Índice de **Dívida/Patrimônio**, apresentou aumento no período de 37,35%, demonstrando aumento do passivo da Recuperanda em relação ao seu Patrimônio Líquido, contudo há de se considerar que o PL se encontra negativo.

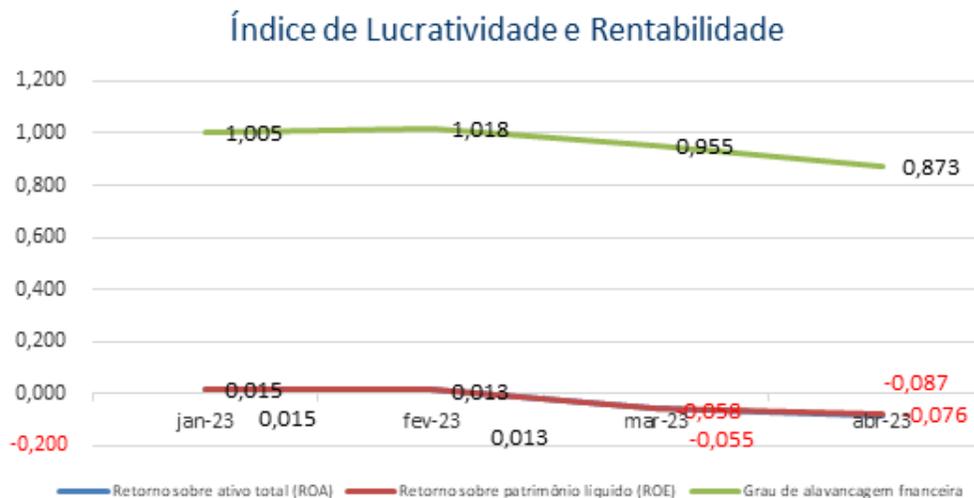
Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

Índice de lucratividade e rentabilidade					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-23	Índice	abr-23	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	812.439,74	0,717	1.114.000,30	#DIV/0!
	Receita de Vendas	1.133.519,94		0,00	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	812.439,74	0,717	1.114.000,30	#DIV/0!
	Receita de Vendas	1.133.519,94		0,00	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	905.069,94	0,798	1.162.890,47	#DIV/0!
	Receita Operacional Líquida	1.133.519,94		0,00	
Índice de receita operacional/ total de ativos	Lucro Operacional	812.439,74	-0,058	1.114.000,30	-0,087
	Ativo	-14.028.290,75		-12.816.161,89	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	812.439,74	-0,058	1.114.000,30	-0,087
	Ativo	-14.028.290,75		-12.816.161,89	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	812.439,74	-0,055	1.114.000,30	-0,076
	Patrimônio Líquido	-14.684.639,57		-14.684.639,57	
Grau de alavancagem financeira	ROE	-0,055	0,955	-0,076	0,873
	ROA	-0,058		-0,087	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade da Recuperanda, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em abril/2023 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressalta-se que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL da Recuperanda estar negativo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de a Recuperanda buscar a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados

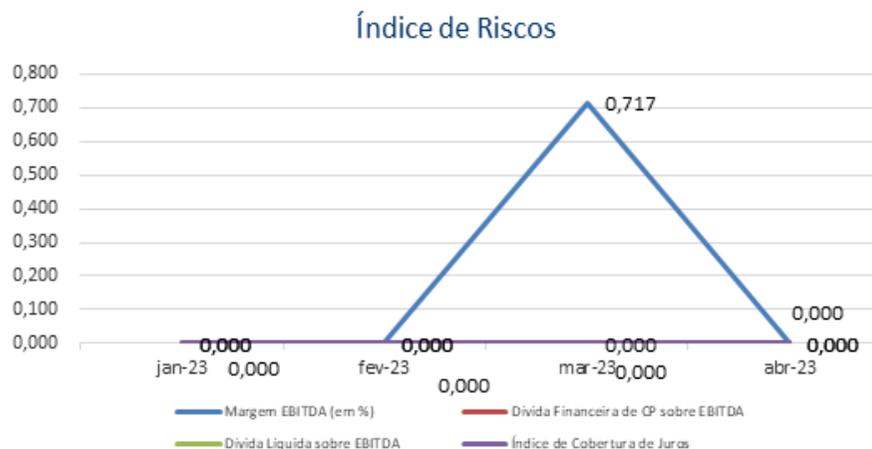
Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.

Índice de Riscos					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-23	Índice	abr-23	Índice
Margem EBITDA (em %)	EBITDA	812.439,74	0,717	1.114.000,30	#DIV/0!
	Receita Líquida	1.133.519,94		0,00	
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Financeira Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000
	EBITDA	812.439,74		1.114.000,30	
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	Dívida Financeira de CP	0,00	0,000	0,00	0,000
	EBITDA	812.439,74		1.114.000,30	
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	812.439,74	#DIV/0!	1.114.000,30	#DIV/0!
	Pagamento de Juros	0,00		0,00	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, verificou-se um aumento de 40,31% na conta de Fornecedores, relativo ao saldo a pagar pela Recuperanda que neste mês finalizou com um saldo de R\$ 342.986,20 contra R\$ 244.443,80 no mês anterior.



Margem EBITDA (em %): Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

Dívida Líquida sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

Dívida Financeira de CP sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

Índice de Cobertura de Juros: Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

No mês de abril/2023 verificamos que todos os índices apresentam resultados inadequados, tendo em vista, principalmente, que a Recuperanda tem apresentado resultados negativos nos últimos meses, além do que possuem um alto grau de endividamento refletindo nos indicadores apresentados.

5. ENDIVIDAMENTO

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Endividamento

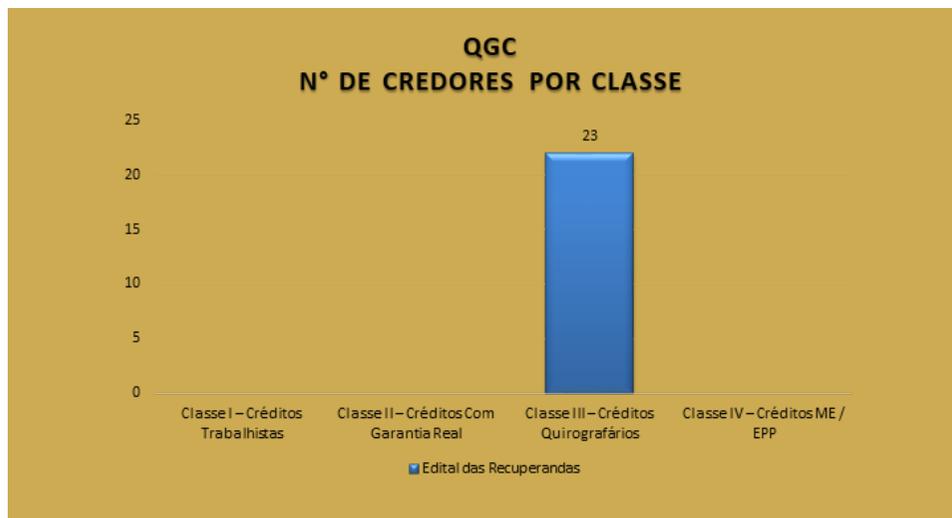
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em emenda a distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas, nas fls. 625-628, apresentaram a relação nominal de credores em consonância ao art. 51, III, da LFRJ, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25 (dezesesseis milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**. A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal da relação, por classe de credores, de forma consolidada:

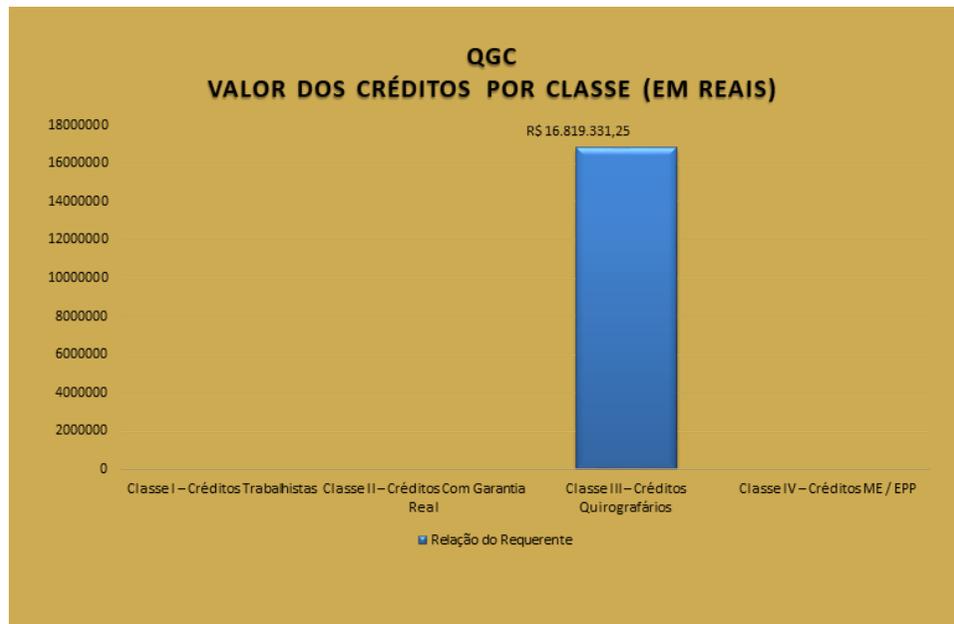
Classe	Moeda	Relação da Recuperanda	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	-	-
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	23	16.819.331,25
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	-	-
Total		23	16.819.331,25

Fonte: Relação de Credores apresentada pelas Recuperandas.



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.



Fonte: Relação de Credores fls. 625-628

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.



Fonte: Relação de Credores fls. 625-628.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

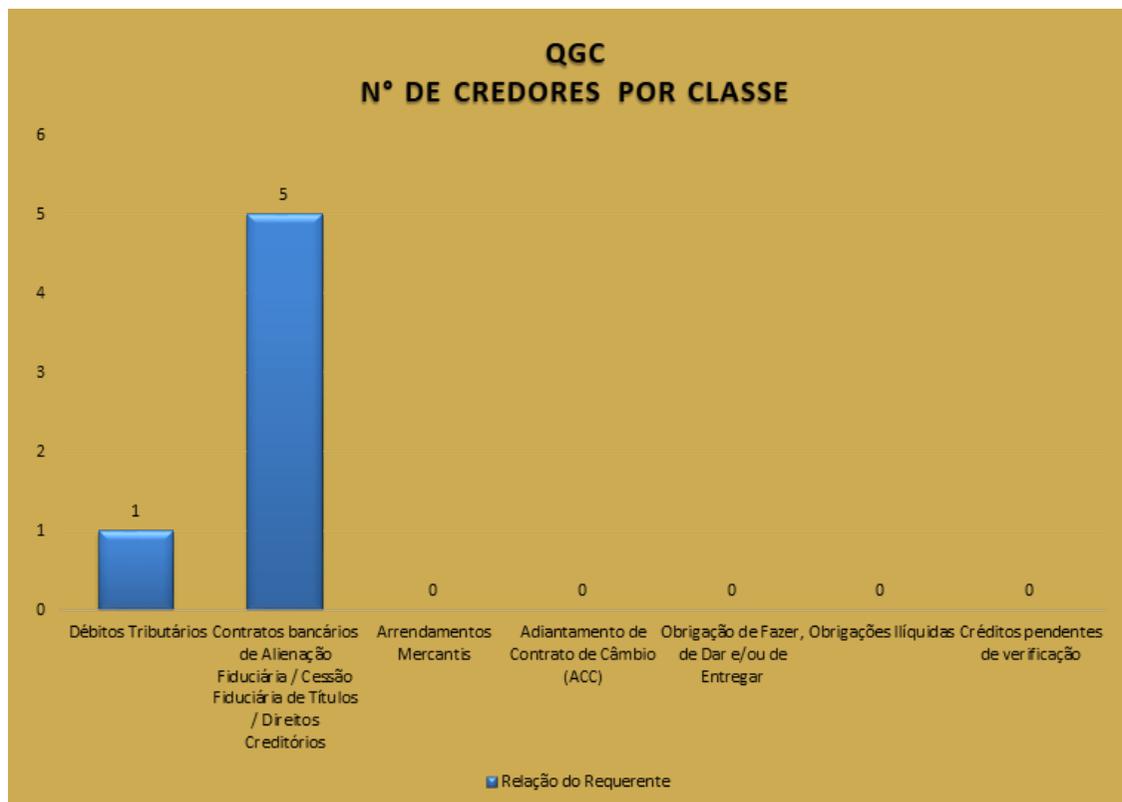
Em emenda a distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes informaram os credores que ostentam natureza extraconcursal, de modo que, em contato diretamente com esses, este Perito solicitou a relação completa de credores não concursais para elaboração da presente constatação, oportunidade em que foram informados os seguintes créditos, conforme discriminado infra:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Débitos Tributários e Previdenciários	BRL	1	1.306.672,64
Contratos bancários de Alienação Fiduciária / Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	5	1.373.589,77
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Total		6	2.680.262,41

Fonte: Informações apresentada pelos Requerentes nos autos de RJ e diretamente ao Perito.

Endividamento

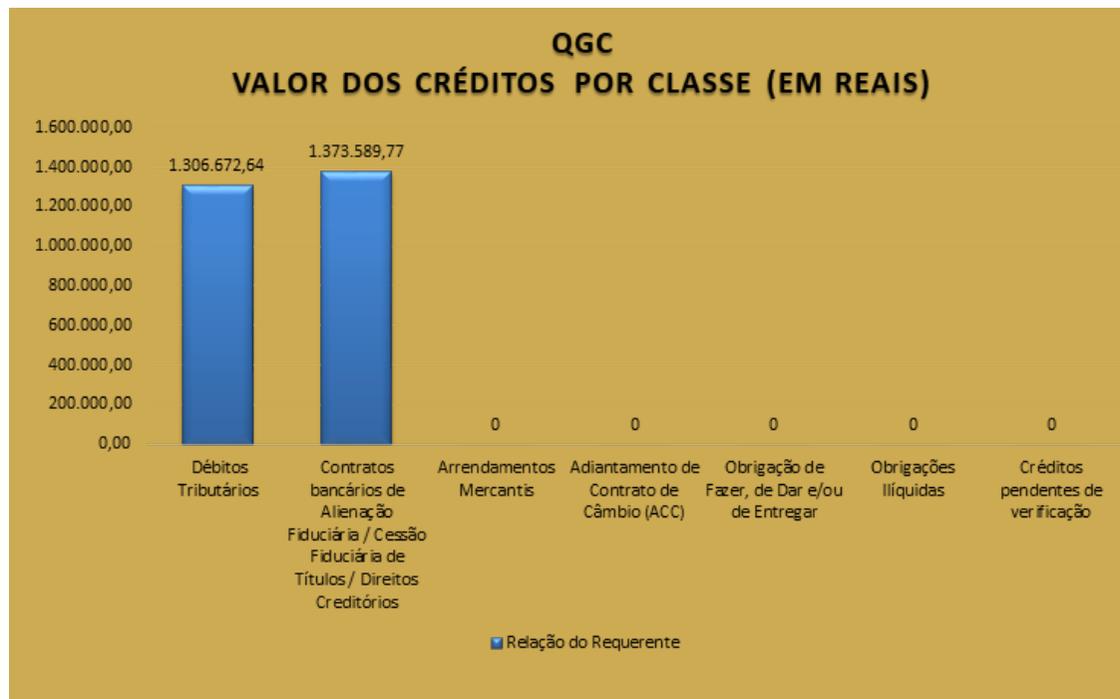
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.



Fonte: Informações apresentadas pelos Requerentes.

Endividamento

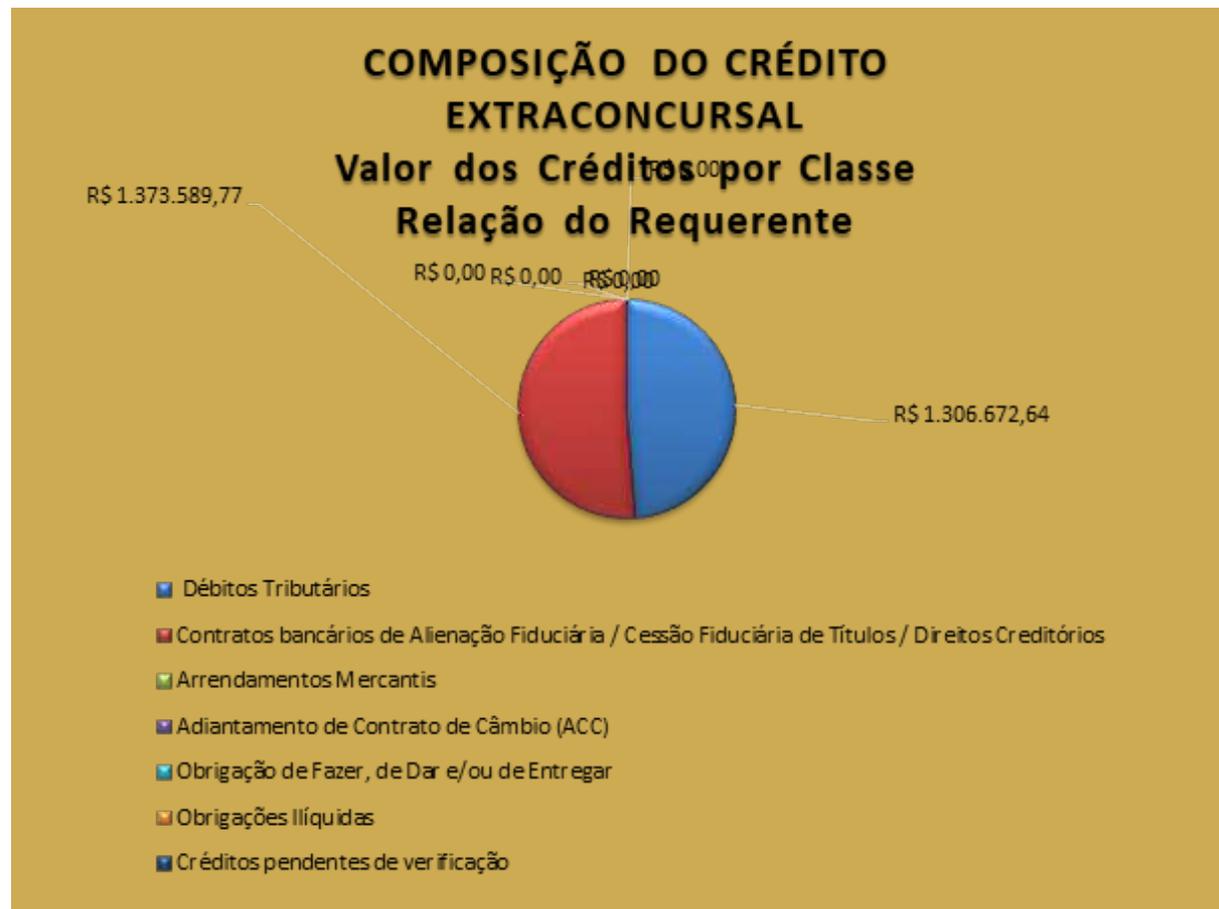
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.



Fonte: Informações apresentadas pelos Requerentes.

Endividamento

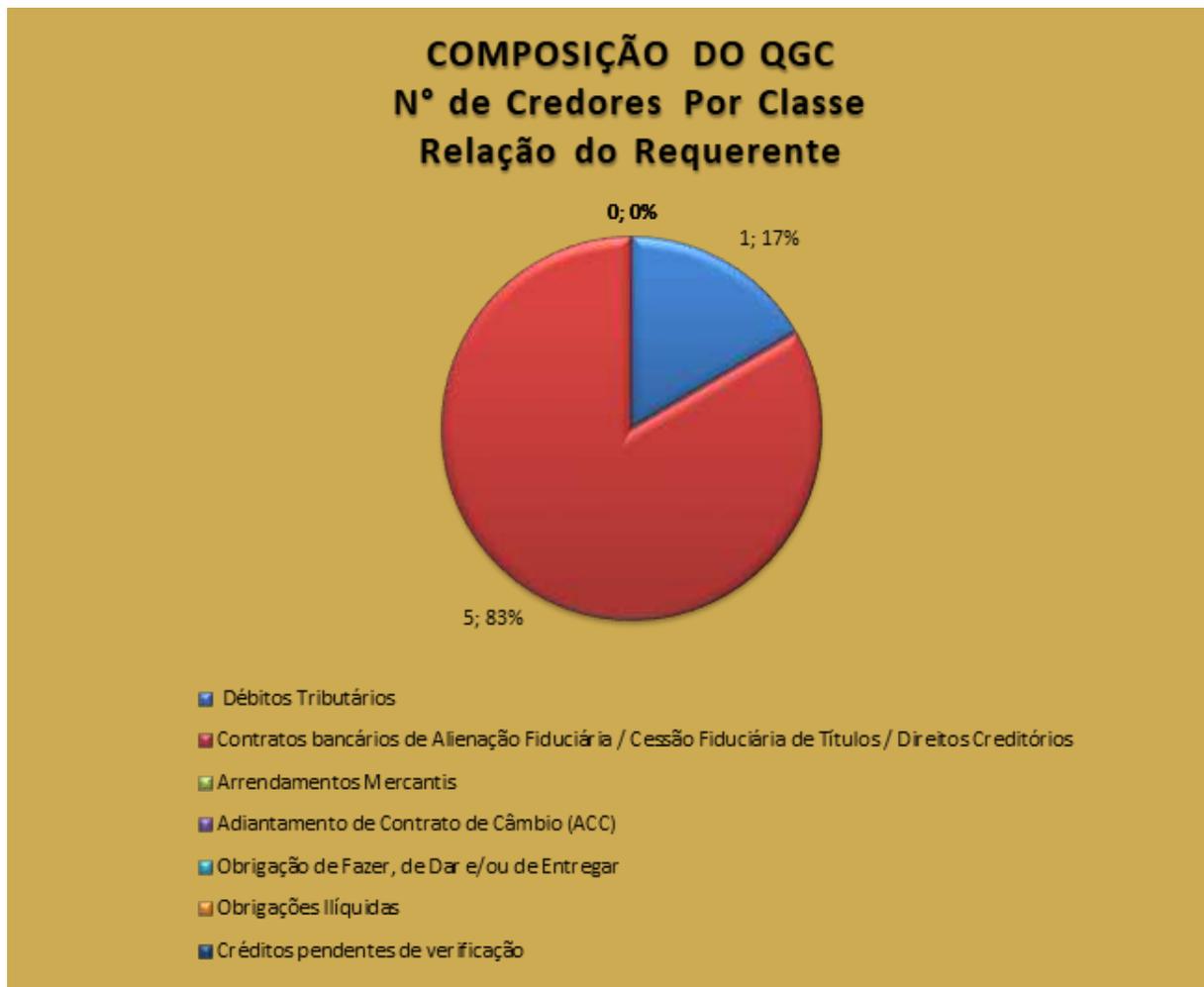
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.



Fonte: Informações apresentadas pelos Requerentes.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.



Fonte: Informações apresentadas pelos Requerentes.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.

5.2.1 Débitos Tributários e Previdenciários

Os Requerentes anexaram ao processo informações de débitos Tributários no montante de **R\$ 1.306.672,64** (um milhão, trezentos e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), relativo a débitos das empresas junto as esferas Estadual e Federal conforme demonstrativos contábeis dos requerentes na data base 30/04/2023 (tópico 6.2):

EMPRESA	GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	NUTRISOLO	JERÔNIMO	TOTAL	
				VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	
GRUPO NUTRISOLO	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	SALARIOS A PAGAR	11.272,02	10.917,94	22.189,96	
			PRÓ-LABORE A PAGAR	2.317,56	0,00	2.317,56	
			FGTS A RECOLHER	13.712,83	2.348,68	16.061,51	
			INSS A RECOLHER	107.844,06	3.732,44	111.576,50	
			IRRF A RECOLHER	7.289,03	868,19	8.157,22	
	Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias em 31/03/2023				142.435,50	17.867,25	160.302,75
		GRUPO		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	TRIBUTOS A RECOLHER	IRPJ A RECOLHER	386.013,72		386.013,72
				CSLL A RECOLHER	227.156,88		227.156,88
				ISS A RECOLHER	2.865,44		2.865,44
				PIS A RECOLHER	1.713,26		1.713,26
				COFINS A RECOLHER	7.907,22		7.907,22
				DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	101.509,82		101.509,82
				PARCELAMENTO DE DEBITOS FEDERAIS A PAGAR	419.203,55		419.203,55
				PROVISÃO PARA A CSLL	0,00		0,00
				PROVISÃO PARA O IRPJ	0,00		0,00
	Total Obrigações Tributárias em 30/04/2023				1.146.369,89	0,00	1.146.369,89
Total Débitos Grupo Nutrisolo em 30/04/2023				1.288.805,39	17.867,25	1.306.672,64	

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.

5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Apresentou-se, junto com a Relação de Credores das Recuperandas, às fls. 625- 628, a existência de Contratos de Alienação Fiduciária existentes, quais sejam:

Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor em (R\$)
Cooperativa de Crédito Credimota – Sicoob Credimota	66.788.142/0001-73	Cédula de Crédito Bancário	488878	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	359.711,48
		Cédula de Crédito Bancário	561430	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	704.155,60
Banco Bradesco S/A	60.674.948/0001-12	Cédula de Crédito Bancário	4.710.096	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	37.500,00
Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	60.814.191/0001-57	Cédula de Crédito Bancário	1790043808	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	183.404,48
Banco Pan S/A	59.285.411/0001-13	Cédula de Crédito Bancário	087688208	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	27.991,29
Banco Safra Financeira S/A	03.017.677/0001-20	Cédula de Crédito Bancário	103500010066283	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	60.822,92
TOTAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA GRUPO NUTRISOLO					1.373.589,77

Fonte: Relação de Credores das Recuperandas, às fls. 625- 628.

5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.

5.2.4 Arrendamentos mercantis

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito tributário e contratos com alienação fiduciária.

5.2.5 Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.

5.2.6 Obrigação de fazer, obrigação de dar e obrigação de entregar

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.

5.2.7 Obrigações ilíquidas

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Plano de Recuperação Judicial

No período em análise, o Plano de Recuperação Judicial ainda não foi apresentado pelas Recuperandas, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, o qual prevê o prazo improrrogável para apresentação do PRJ de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial, não atingido até a presente data.

6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial ainda não foi apresentado pelas Recuperandas, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, o qual prevê o prazo improrrogável para apresentação do PRJ de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial, não atingido até a presente data.

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial ainda não foi apresentado pelas Recuperandas, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, o qual prevê o prazo improrrogável para apresentação do PRJ de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial, deixa de exibir, por ora, a proposta de pagamento dos credores.

7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 7.1 DADOS PROCESSUAIS
- 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL
- 7.3 RECURSOS
- 7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS
- 7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Informações Processuais

No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

7.1 DADOS PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação nº 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: () empresa de pequeno porte EPP; () microempresa (ME); () empresa média; () empresa grande; (X) grupos de empresas; () empresário individual	O Grupo Nutrisolo é composto pela empresa Nutrisolo Ltda (CNPJ N° 29.133.206/0001-71), e produtor rural Jerônimo Soares De Azevedo Junior ME e Jerônimo Soares De Azevedo Junior (CNPJ N° 08.487.361/0001-16).	Fls. 308-342
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: (X) sim () não. Litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi () unitário () individualizado	O Grupo Nutrisolo é composto pela empresa Nutrisolo Ltda (CNPJ N° 29.133.206/0001-71), e produtor rural Jerônimo Soares De Azevedo Junior ME e Jerônimo Soares De Azevedo Junior (CNPJ N° 08.487.361/0001-16).	Fls. 308-342
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário (X) sim () não / demais créditos excluídos da RJ: (X) sim () não	Foi juntada relação de credores concursais e não concursais pelas Recuperandas, bem como, relação de seu passivo tributário.	Fls. 625-628
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: (X) sim () não	O Laudo de Constatação Prévia fora juntado por esta Administradora Judicial, em cumprimento com o que determina a decisão de fls. 837-857	Fls 934-1088
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (X) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? (68) dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? (X) sim () não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ____ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	Houve o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial para todos os litisconsortes ativos.	Fls. 1217-1229

Informações Processuais

No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convalidação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ____ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; _____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (cram down): () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado:() antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim () não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:() antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim () não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.14	Indique a razão da convocação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: () sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial:	Evento não ocorrido.	-

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

As Recuperandas ajuizaram o presente procedimento em data de 26/01/2023, mediante cautelar, tendo sido apresentado o pedido principal de Recuperação Judicial posteriormente, no dia 14/03/2023, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Fls.
02/04/2023	Sicoob Credimota informa interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão de fls. 1089-1091 (que determinou a devolução da colheitadeira).	1134
03/04/2023	Certidão do Oficial de Justiça informando que o bem não se encontra no endereço indicado (lepê) e que foi indicado estar em Cândido Mota, razão pela qual devolveu o mandado sem cumprimento.	1169
03/04/2023	Expedido mandado para Candido Mota/SP.	1170

Informações Processuais

No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

Data	Evento	Fls.
03/04/2023	Decisão ponderando que não há que se falar em afronta ao decidido nos autos de AI n.º 20471115-80.2023.8.26.0000, posto que houve alteração da situação fática, uma vez que foi formulado o pedido de recuperação judicial em 14/03/2023, já tendo, inclusive, sido elaborado ao laudo de constatação prévia, que indicou a possibilidade de processamento da recuperação judicial e constatou a essencialidade do bem apreendido. Sobre a essencialidade do bem, constou do parecer de constatação prévia que os tratores são essenciais para o desenvolvimento das atividades. Assim, já tendo decorrido o prazo das medidas cautelares, resta evidente a perda do objeto da insurgência. Sendo assim, determinou a imediata devolução do veículo descrito às fls. 1098 aos requerentes, para que possam utilizá-lo em suas atividades até ulterior deliberação do Juízo, suspendendo-se os efeitos da apreensão efetivada.	1174-1176
03/04/2023	Embargos de Declaração Sicoob Credimota contra a decisão de fls. 1174 alegando que o bem o qual restou determinada a devolução não foi mencionado na constatação prévia, requerendo, assim, esclarecimentos do juízo.	1185-1186
04/04/2023	Sicoob Credimota junta decisão proferida no Agravo de Instrumento 2076676-52.2023.8.26.0000 interposto contra a decisão que deferiu a liminar do pedido cautelar.	1189
04/04/2023	Recuperandas informam que foram devolvidos os dois bens determinados via judicial, estando em plena atividade de colheita. Ao fina, reiteram o deferimento do processamento da recuperação judicial.	1198-1201
04/04/2023	Certidão do Oficial de Justiça quanto ao cumprimento do mandado de restituição de bens à Nutrisolo, conforme determinado nos autos referente ao caminhão.	1202
04/04/2023	Certidão do Oficial de Justiça quanto ao cumprimento do mandado de restituição de bens à Nutrisolo, conforme determinado nos autos referente a colheitadeira.	1205
04/04/2023	Sicoob Credimota requer aditamento do mandado de busca e apreensão com ordem de arrombamento e requisição de reforço policial, pois localizado parte dos bens da demanda. Juntou comprovante de pagamento das custas do oficial de justiça.	1206-1207
04/04/2023	MP se manifesta favoravelmente ao deferimento do processamento da RJ, consoante informações contidas na Constatação Previa.	1210-1213
04/04/2023	Decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial. Nomeou como AJ, M Marques Sociedade Individual de Advocacia, determinando que apresentasse, em 10 dias: (i) RMA inicial; (ii) proposta de honorários, e, também, RMA como incidente processual à RJ. Quanto aos RMA, esclareceu que se trata de dois incidentes, sendo um para os relatórios da AJ e, outro, para os documentos a serem protocolados pelas Recuperandas. Determinou a expedição do edital do art. 52, §2º, LFRJ, constando, além da relação de credores, o passivo fiscal. Determinou que as Recuperandas providenciem a publicação do edital em jornal local, no prazo de 5 (cinco) dias.	1217-1229

Informações Processuais

No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

Data	Evento	Fls.
05/05/2023	Despacho proferido acerca da liminar noticiada nos autos, em Agravo de Instrumento, determinando a remessa da decisão de fls. 1217-1229, por ofício.	1304
05/04/2023	Opostos Embargos de Declaração pelo credor GIRA, contra a decisão de fls. 1217. Primeiramente, informa que move ação de execução contra o Recuperando JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDOJÚNIO e OUTROS, autos de nº 5010664-93.2023.8.13.0702, em trâmite na 3ª Vara de Uberlândia/MG, tendo por objeto cédula de produto rural originada em contratos de BARTER. Assim, na decisão de deferimento do processamento da RJ, o d. magistrado não incluiu como ressalva a suspensão das ações e execuções, as execuções que têm por objeto Cédula de Produto Rural originada em contratos de barter, de acordo com o artigo 11 da Lei 8.929/1994, requerendo, portanto, a retificação.	1309-1316
10/04/2023	Manifestação AJ aceitando o encargo e apresentando minuta de edital em anexo. Juntou Termo de Compromisso.	1448-1450
10/04/2023	Despacho determinando a intimação das Recuperandas para apresentar contrarrazões ao ED de fls. 1309.	1466
11/04/2023	Recuperandas apresentaram, à Secretaria, a relação de credores, em formato Word, conforme determinação do juízo, para publicação do edital do art. 52.	1476
11/04/2023	Minuta edital enviado pela AJ à Secretaria.	1478
11/04/2023	Certidão de ciência da decisão de deferimento do processamento da RJ, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.	1493
11/04/2023	Certidão de ciência da decisão de deferimento do processamento da RJ, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.	1501
12/04/2023	Despacho proferido no Agravo de Instrumento nº 2076676-52.2023.8.26.0000, em 10/04/2023, determinando “a manifestação da agravante sobre a notícia de deferimento do processamento da recuperação judicial dos agravados (fls. 104/112). Sem prejuízo, para que requisitem as informações do D. Juízo de origem, que deverá prestá-las no prazo legal, especialmente quanto à notícia de descumprimento das ordens deste Relator, tal como informado pela agravante (fls. 86/87).” (sic).	1509
12/04/2023	Banco Bradesco S/A informando que existem créditos originários do Banco Bradesco Cartões S/A, o qual fora incorporado pelo Banco Bradesco. Assim, requer seja ajustada a titularidade dos créditos e informa que promoverá a habilitação adequada.	1511-1513
13/04/2023	Prestados esclarecimentos do juízo no AI 76676-52.2023.8.26.0000.	1602-1605
13/04/2023	Decisão determinando a intimação das Recuperandas para recolhimento das custas para expedição de edital.	1606

Informações Processuais

No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

Data	Evento	Fls.
14/04/2023	Recuperandas apresentam comprovante de pagamento das custas do edital.	1609
16/04/2023	Certidão informando que transcorreu o prazo de 10 dias para confirmação de recebimento no portal eletrônico. Leitura automática da decisão que deferiu o processamento da RJ, com início do prazo em 17/04/2023.	1612-1613
17/04/2023	Manifestação das Recuperandas informando quando ao encaminhamento da decisão à Jucesp e Receita Federal para acrescentar ao nome empresarial a expressão “Em Recuperação Judicial”. Quanto a publicação do edital do art. 520 §1º, da Lei 11.101/2005, requereu a dispensa, tendo em vista o alto valor para o ato.	1625-1627
18/04/2023	Minuta do Edital assinada pelo d. magistrado.	1633-1654
18/04/2023	Certidão informando ter afixado o edital no fórum.	1654
16/04/2023	Pedido de urgência das Recuperandas noticiando a ocorrência de arrestos e sequestros deferidos nos autos das seguintes execuções individuais: (i) 1000314-19.2022.8.26.0240, promovida pela Fertybio Fertilizantes Ltda, em trâmite por este Juízo; e (ii) 5010664-93.2023.8.13.0702, promovida pela Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A., em trâmite pela Comarca de Uberlândia/MG, cuja ordem foi cumprida perante este Juízo através da Carta Precatória nº 1000149-35.2023.8.26.0240. Há vista das constrições havidas contra as Recuperandas, requereu, em caráter de urgência, o imediato desbloqueio/liberação da soja bem como que a proibição da realização de novos arrestos, sequestros e remoção individual sobre as lavouras do grupo, tanto dos produtos já colhidos e armazenados quanto dos pendentes de colheita, sejam nas execuções retromencionadas, ou em quaisquer outros autos. Por fim, acrescentou que ambas as credoras que efetivaram os sequestros nas demandas supramencionadas, foram relacionadas na Relação Nominal de Credores das Recuperandas, de modo que os atos de constrição noticiados, além do prejuízo ao grupo, infringem o par conditio creditorum.	1655-1665
14/04/2023	Embargos de Declaração das Recuperandas contra a decisão de fls. 1217-1229 quanto a omissão na declaração expressa de reconhecimento da essencialidade dos maquinários, equipamentos e implementos agrícolas listados no relatório de fls. 715/718.	1675-1678
18/04/2023	Recuperandas apresentam contrarrazões ao ED de fls. 1309-1316 do credor Gira - Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A, alegando que o credor pretende a análise de crédito em momento inoportuno, razão pela qual devem ser improvidos os aclaratórios.	1679-1689
20/04/2023	Decisão determinando a intimação da AJ para se manifestar acerca das seguintes questões: (i) essencialidade da soja objeto de constrição; (ii) essencialidade dos bens listados às fls. 715/718; (iii) necessidade de publicação do edital em jornal impresso; (iv) a não sujeição aos efeitos do stay period do crédito oriundo de Cédula de Produto Rural (contratos de barter).	1690-1692

Informações Processuais

No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

Data	Evento	Fls.
24/04/2023	Manifestação União requer ajuntada dos extratos atualizados de inscrições em dívida ativa da União, vinculados às Recuperandas e consolidados em abril/2023 (Débito Total não parcelado: R\$ 991.126,54).	1693-1694
24/04/2023	E-mail de intimação do AJ quanto a decisão de fls. 1690/1692.	1708
24/04/2023	Peak Invest Serviços Financeiros e de Tecnologia S.A, (PEAKINVEST) requer juntada de procuração.	1709
24/04/2023	Sementes Gasparim – Produção, Comércio, Importação e Exportação LTDA, requer juntada de procuração e junta Certidão de Objeto e Pé da Ação Monitória nº 1000720-40.2022.8.26.0240, em trâmite nesta comarca.	1729
24/04/2023	Manifestação AJ apresentando sua proposta de honorários.	1742/1746
25/04/2023	Banco do Brasil S/A apresenta procuração.	1747
26/04/2023	Despacho determinando a intimação da AJ com urgência para se manifestar acerca da intimação de fls. 1690.	1790
28/04/2023	Recebido AR da Fazenda Pública do Estado do Mato Grosso do Sul.	1794
28/04/2023	Recuperandas informam que realizaram o pagamento dos honorários periciais ao AJ.	1795
29/04/2023	Recebido AR da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.	1797

Informações Processuais

No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

7.3 RECURSOS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam ou tramitaram neste juízo ou instâncias superiores, contra a Recuperanda outros autos, quais sejam:

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos nº 2047115-80.2023.8.26.0000	Cooperativa de Crédito Credimota – Sicoob Credimota X Grupo Nutrisolo	A Agravante interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão de fls. 268 que deferiu o efeito suspensivo requerido pelas Recuperandas, sob o fundamento de que o intuito é ganhar tempo para que possam realizar a colheita de grãos/soja de suas propriedades particulares sem que haja apreensão dos maquinários alienados por suas empresas. Assim, pugnou pela suspensão da liminar concedida, podendo, a Agravante, exercer seu direito de restituir seu bem. Em decisão inicial de fls. 651-664, restou deferido o efeito suspensivo, uma vez que entendeu que os documentos processados não serem suficientes para demonstrar que os Agravados estariam verdadeiramente dispostos a iniciar as negociações coletivas, nos termos da Lei 11.101/2005. Às fls. 672-675, as Recuperandas requereram a reconsideração da decisão liminar, apresentando suas razões quanto a manutenção do efeito suspensivo deferido no juízo a quo, acrescentando, ainda, que restou distribuído o pedido principal de recuperação judicial. Assim, às fls. 744-753, restou determinada a intimação das partes para se manifestarem acerca da subsistência do recurso em comento, tendo em vista o transcurso do prazo da medida outrossa concedida bem como pela distribuição do pedido de recuperação judicial. O Agravante se manifestou às fls. 759-770 e, os Agravados, às fls. 795-797, restando pendente decisum à presente data. Em andamento.

7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam neste Juízo ou instâncias superiores, envolvendo as Recuperandas, outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Prestação de Contas nº 1000212-60.2023.8.26.0240	Nutrisolo Ltda Me	Incidente processual destinado a apresentação mensal dos documentos contábeis da empresa Recuperanda, bem como Relatórios Mensais de Atividades.

Informações Processuais

No período em análise restou proferida decisão acerca da essencialidade de bens requerida pelas Recuperandas bem como opostos aclaratórios pelo credor Gira – Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S/A referente ao seu crédito, que alega ser extraconcursal, nos termos da Lei 8929/94.

	Eventos ocorridos
	Eventos Futuros

7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento
26/01/2023	Ajuizamento do pedido Cautelar (art. 6º, §12 LFRJ)
14/03/2023	Emenda à inicial - pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
04/04/2023	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
19/04/2023	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
10/04/2023	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)

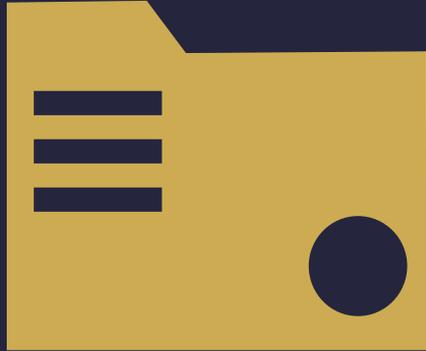


8. GLOSSÁRIO

Glossário

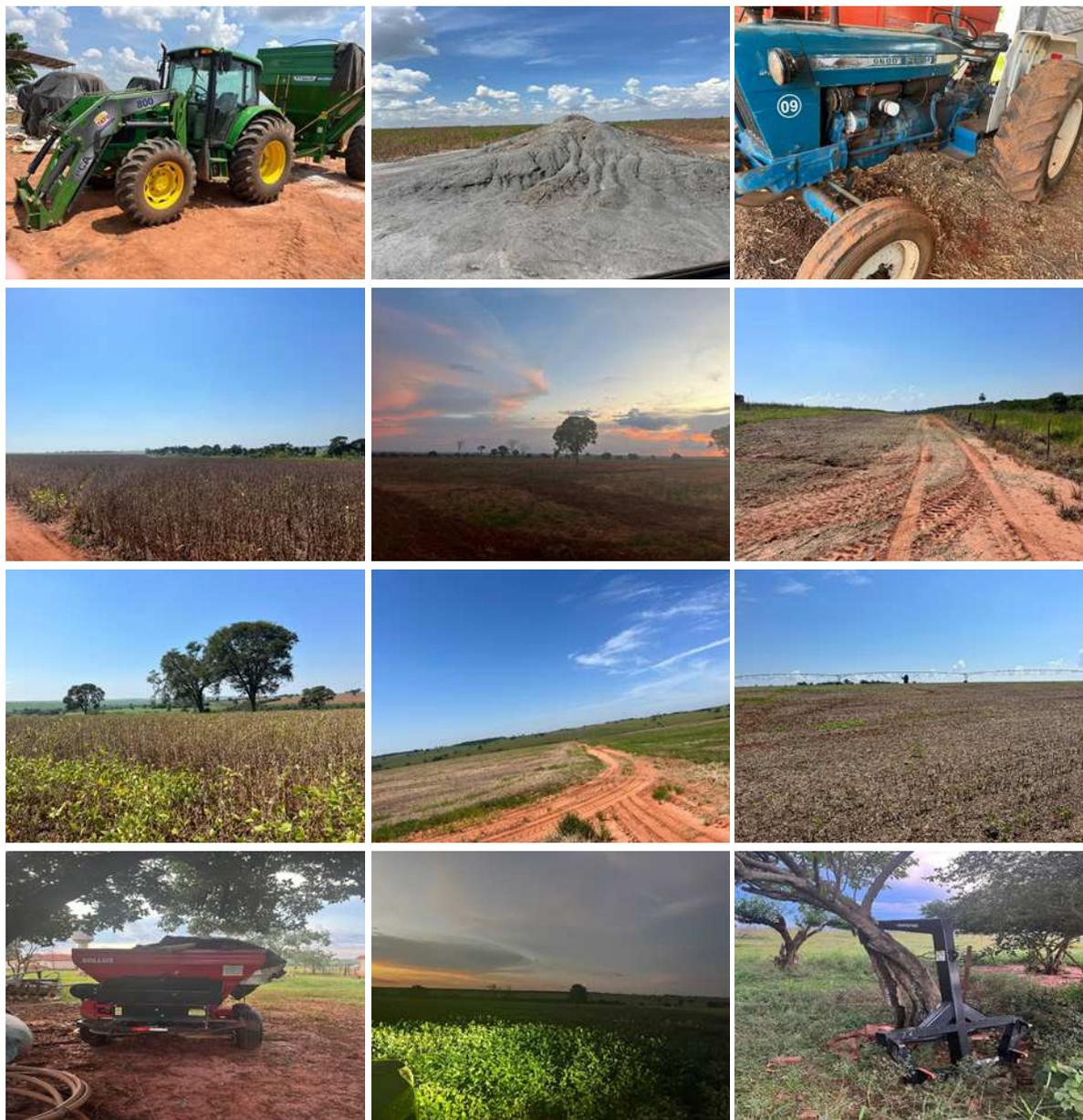
AGC – Assembleia Geral de Credores
 AI – Agravo de Instrumento
 AJ – Administradora Judicial
 ART. – Artigo
 CCB – Cédula de Crédito Bancário
 DJE – Diário de Justiça Eletrônico
 DES – Desembargador (a)
 DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
 ED – Embargos de Declaração
 EPP – Empresa de Pequeno Porte
 ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
 INC. - Inciso
 LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
 LTDA – Limitada
 ME – Microempresa
 MM. – Meritíssimo
 M – Milhão
 MOV. - Movimentação
 PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
 PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 QGC – Quadro Geral de Credores
 RJ – Recuperação Judicial
 Rel. – Relator (a)
 Recuperandas – Grupo Nutrisolo
 Resp – Recurso Especial
 RMA – Relatório Mensal de Atividades
 RNC – Relação Nominal de Credores
 ROA – Retorno sobre ativo total
 ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
 S. A. – Sociedade Anônima
 STJ – Superior Tribunal de Justiça
 TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
 TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
 TRF – Tribunal Regional Federal
 PRJ – Plano de Recuperação Judicial
 § - Parágrafo
 TRF – Tribunal Regional Federal
 PRJ – Plano de Recuperação Judicial

9. ANEXOS



Anexo I
FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA

Durante o período sob análise – Abril de 2023 – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.





CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP 80.530-000
(41) 3206-2754 | (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. João Paulino Vieira Filho, nº625, Sala 906,
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP 87.020-015
(44) 3226-2968 | (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01.310-000
(11) 3135-6549 | (11) 98797-8850

www.marquesadmjudicial.com.br

[f](#) [@](#) [▶](#) /marquesadmjudicial